



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGIMENTO INTERNO**

**II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ**  
**1ª Avaliação do PME de Guaporé**

**CAPÍTULO I**  
**DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação de Guaporé – RS - FME, criado pela Lei nº 3622/2015, de 23 de junho de 2015, convoca a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ para a 1ª Avaliação do PME de Guaporé - nos dias 02 e 03 de outubro de 2019, das 18 horas às 22 horas, na Casa de Cultura de Guaporé.

§1º A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ possui caráter deliberativo para o conjunto de contribuições ao Relatório Preliminar de Avaliação do PME de Guaporé, encaminhadas nos termos deste Regimento, para discussão e aprovação dos delegados, bem como sistematização do FME.

§ 2º Poderão participar da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé os representantes do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos/as os/as profissionais e demais interessados/as dispostos/as a contribuir para a melhoria da educação guaporense, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé tem por objetivos:

I - OBJETIVO GERAL – monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Educação, corpo da lei e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Propor adequação necessária ao marco legal da educação municipal para que o planejamento de ações se torne uma estratégia basilar para a implementação do Plano Municipal de Educação.

b) Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé será realizada nos dias 02 e 03 de outubro de outubro de 2019, das 18h30min às 22h, na Casa de Cultura de Guaporé.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação, composto por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas, é responsável pela organização da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé, com base no presente Regimento Interno e suas atribuições legais.

Art. 5º. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé será presidida pela Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação de Guaporé, ou por outro membro, por ela designado.

Art. 6º. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé, terá como objeto de discussão o Relatório de Avaliação do PME, disponibilizado no site da Prefeitura do município de Guaporé - <https://www.guapore.rs.gov.br/portal-da-transparencia/forum-municipal-de-educacao>.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação fará a sistematização das contribuições aprovadas na II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé, bem como elaborará o Relatório Final de Avaliação do PME a ser encaminhado ao Gabinete do Chefe do Executivo para providências.

### **CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 8º. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé tem como tema "Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação", que deve ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos conforme as metas do PME:

<b>EIXO TEMÁTICO</b>	<b>METAS</b>
I – Educação Infantil	1 – Ed. Infantil
II - Qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais	2 – Ensino Fundamental 5 – Alfabetização 6 – Ed. Tempo integral
III – Ensino Médio	3 – Ens. Médio 11 – Téc. Prof. nível médio
IV - Democratização da Educação: acesso, permanência e gestão	7 – Aprendizado adequado na idade certa - IDEB
V - Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão	4 – Ed. Especial/ Inclusiva

VI - Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação	8 – Escolaridade Média 9 - Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos 10 - EJA Integrada à Educação Profissional 12 - Educação Superior 13 - Titulação de Professores da Educação Superior 14 - Pós-Graduação
VII - Valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho	15 - Formação de Professores 16 - Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores 17- Valorização do Professor 18 - Plano de Carreira Docente
VIII – Financiamento e gestão da educação: transparência e controle social	19 - Gestão Democrática 20 - Financiamento da Educação

Art. 9º. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé será estruturado com a seguinte dinâmica:

I. credenciamento;

II. apresentação cultural e solenidade de abertura;

III. plenária de aprovação do Regimento Interno e conferência de abertura: OS DESAFIOS NO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO;

IV. plenárias temáticas, e,

V. plenária final.

Art. 10. Os debates na II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados, a partir das contribuições encaminhadas nos termos deste regimento.

Art. 11. As atividades da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé terão como referência a programação presente no Anexo II deste Regimento.

## **CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PME DE GUAPORÉ**

Art. 12. O Fórum Municipal de Educação de Guaporé apresentará como metodologia de discussão a apresentação e análise do Relatório Preliminar de Avaliação do PME para que os debates que acontecerem nas instituições de ensino e comunidade interessada possam ser sistematizados em forma de contribuições, culminando na deliberação desta Conferência Municipal de Educação.

Art. 13. O Fórum Municipal de Educação de Guaporé submete à avaliação dos(as) delegados(as) da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - e

1ª Avaliação do PME de Guaporé os documentos com contribuições apresentadas pelas instituições e demais interessados, conclamando os trabalhadores da educação, mães e pais, estudantes, dirigentes, demais atores sociais e todos(as) cidadãos(ãs) que se preocupam com a educação, para aprovar coletivamente as contribuições da educação guaporense, a partir da reflexão e discussões prévias do Relatório Preliminar de Avaliação do PME de Guaporé.

Art. 14. As contribuições ao Relatório Preliminar de Avaliação do PME de Guaporé aprovadas nos debates institucionalizados, serão organizadas pelo FME, sistematizadas e encaminhadas à II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé.

Art. 15. Para a elaboração do Relatório Final das contribuições ao Relatório Final de Avaliação do PME de Guaporé, o FME consolidará o registro com as aprovações desta II Conferência.

Art. 16. Para a sistematização das contribuições ao Relatório Preliminar de Avaliação do PME de Guaporé, o Fórum Municipal de Educação considerará apenas as contribuições encaminhadas pelas entidades e interessados no campo apropriado no Relatório Preliminar de Avaliação do PME, dentro do prazo, não sendo possível apresentação de novas contribuições durante a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé.

§ 1º As instituições e demais interessados, dentro do prazo definido em cronograma anexo a este regimento, podem contribuir da seguinte forma:

I. Manter texto original da lei

II. Elaborar nova redação completa

§ 2º As contribuições que não atenderam a orientação do parágrafo anterior serão desconsideradas.

§ 3º As contribuições recebidas serão incluídas desde que em consonância com a legislação vigente, especialmente aos dispositivos do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014.

§ 4º As contribuições que obtiverem aprovação por unanimidade dos/as delegados/as participantes das plenárias temáticas e referendadas na plenária final da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ estarão habilitadas e deverão ser inseridas no Relatório Final de Avaliação do PME.

Art. 17. As discussões realizadas nas atividades da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé devem se limitar ao conteúdo dos documentos disponibilizados aos delegados via site do Município de Guaporé.

## **SEÇÃO I DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

Art. 18. As plenárias temáticas são espaços deliberativos, a partir dos documentos disponibilizados aos delegados via site do Município de Guaporé, os

quais votam nas contribuições a serem referendadas ou votadas pela Plenária Final, passando pelas seguintes etapas:

- I. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II. leitura das contribuições do respectivo eixo temático, com destaques dos delegados durante a leitura;
- III. discussão dos destaques ao final da leitura do respectivo eixo temático e encaminhamento das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único. Com vistas à organização do trabalho, as funções de coordenação e de redação das plenárias temáticas serão exercidas por membros do Fórum Municipal de Educação, enquanto que a relatoria será exercida por delegado(a) escolhido(a) dentre os integrantes da plenária temática, a partir das seguintes orientações:

- a) os debates deverão ter caráter fundamentalmente político-pedagógico, objetivando o esclarecimento dos documentos;
- b) o número de delegados/as credenciados/as será anunciado no início das atividades da plenária temática para fins de registro;
- c) no ato do credenciamento o(a) delegado(a) confirmará a plenária temática escolhida, respeitando o limite de vagas;

Art. 19. A discussão e a deliberação sobre as contribuições terão os seguintes critérios:

- I. As contribuições que não forem destacadas durante a leitura serão consideradas aprovadas;
- II. Os destaques para as contribuições deverão ser solicitados no momento da sua leitura;
- III. Havendo destaque, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária num intervalo de tempo de três (3) minutos para cada intervenção, ao final do eixo/meta e antes do processo de votação;
- IV. As contribuições aprovadas por unanimidade serão encaminhadas à plenária final para referendo, desde que haja o destaque;
- V. As contribuições que forem destacadas e não obtiverem a unanimidade dos votos dos/das presentes nas plenárias temáticas serão encaminhadas para deliberação na plenária final.

Art. 20. As contribuições poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

## **SEÇÃO II DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 21. A plenária final é momento decisório da Conferência, sendo que as contribuições aprovadas nas plenárias temáticas são referendadas em bloco e, as destacadas serão apreciadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes na plenária.

§ 1º Constarão nos Relatórios Finais as contribuições referendadas e/ou aprovadas na plenária final.

§ 2º As contribuições que não forem aprovadas na plenária final constarão nos anais da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé.

Art. 22. A Plenária Final terá os seguintes momentos:

- I. Apreciação e votação das contribuições ao Relatório Final, que forem destacadas e não obtiverem a unanimidade dos votos nas plenárias temáticas,
- II. Referendo do conjunto de contribuições aprovadas nas plenárias temáticas,
- III. Apreciação das moções, se houver, e
- IV. Encerramento.

Art. 23. As intervenções na plenária final deverão acontecer num intervalo de tempo de três (3) minutos para cada delegado, limitado a uma manifestação favorável e uma contrária para cada destaque.

Art. 24. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do Fórum Municipal de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades.

#### **SEÇÃO IV DAS MOÇÕES**

Art. 25. Os/As delegados/as poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé.

§ 1º As moções serão recebidas pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação até às 12 horas, do dia 03 de outubro de 2019.

§ 2º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé.

§ 3º As moções serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

§ 4º Não serão admitidas apresentações de moções nas Plenárias Temáticas.

#### **CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 26. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé contará com uma participação representativa das várias instituições, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães/responsáveis e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos municipais e de entidades vinculadas à educação.

Art. 27. Os/As participantes da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé estarão distribuídos/as em duas (2) categorias:

I - delegados/as natos/as;

II – delegados/as.

§ 1º Fica assegurada a participação na II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé de, no máximo, cento e dez (110) delegados/as.

Art. 28. São considerados/as delegados/as natos/as à II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GUAPORÉ- 1ª Avaliação do PME de Guaporé os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação.

Art. 29. São considerados/as delegados II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE - 1ª Avaliação do PME de Guaporé, todos os demais participantes.

Art. 30. Todos/as delegados/as, com direito a voz e voto, deverão ter suas inscrições realizadas até às 23h59min do dia 18 de setembro de 2019, no formulário acessado via site do Município de Guaporé, podendo ser entregue em forma física (Casa de Cultura - sala 103) ou enviado por e-mail (fme.@guapore.rs.gov.br).

§ 1º Na inscrição o delegado indicará duas possibilidades de sua preferência quanto ao eixo temático que deseja participar nas plenárias temáticas, sendo essas indicações garantidas de acordo com o número de vagas disponíveis e inscritos.

§ 2º As inscrições dos/das delegados/as com deficiência devem especificar o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência no formulário.

## **CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO**

Art. 31. O credenciamento de delegados/as à II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé ocorrerá no local do evento, até às 18horas e 30 minutos do dia 02 de outubro de 2019, mediante recebimento de crachás, nas seguintes cores:

I - delegados/as natos/as - crachá na cor azul;

II – delegados/as – crachá cor verde.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 32. As despesas com a organização e a realização da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPORÉ - 1ª Avaliação do PME de Guaporé ocorrerá à conta de dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Educação e/ou por recursos de outras fontes.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação de Guaporé/RS.

Guaporé-RS, 19 de março de 2019.

Aprovado em reunião ordinária dia 19 de março de 2019.

Simone Vieira Cardoso  
Veridiana Maria Tonini  
Ivani Colombo Galina  
Susana Grassi  
Gustavo Marques  
Cláudia Rosana Nervis  
Alexandra Ayres Moreira  
Marisa Pin Reginato  
Josiane Salvi Baldissera

Simone Vieira Cardoso  
Coordenadora do FME Guaporé

## ANEXO I

### CRONOGRAMA 2019 II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1ª Avaliação do PME de Guaporé

ATIVIDADE	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Lançamento do processo de mobilização da II Conferência Municipal de Educação de Guaporé	01 de abril de 2019	Internet – rádio – e-mail Representação do FME visitar as instituições
Divulgação das orientações para participar da II Conferência Municipal de Guaporé	01 de abril de 2019	Site e Facebook da Prefeitura Municipal de Guaporé
Discussões prévias do Relatório Preliminar de Avaliação do PME de Guaporé.	01 de abril a 18 de setembro de 2019	Instituições ligadas à educação e demais interessados
Período de entrega de contribuições (sugestões ao Relatório Preliminar de Avaliação do PME de Guaporé)	01 de abril a 18 de setembro de 2019	No Relatório Preliminar de avaliação do PME disponível no site do Município de Guaporé. Entregar cópia física na sala 103 da Casa de Cultura ou via e-mail para <i>fme.guapore@guapore.rs.gov.br</i>
Tabulação das contribuições ao Relatório Preliminar de Avaliação do PME pelo FME	19 de setembro a 01 de outubro de 2019	FME Sala 103 da Casa de Cultura
Recebimento de inscrição das representações/delegados	01 de abril a 18 de setembro de 2019	Formulário disponível no site do Município de Guaporé. Entregar cópia física na sala 103 da Casa de Cultura ou via e-mail para <i>fme.guapore@guapore.rs.gov.br</i>
Conferência Municipal de Educação	02 e 03 de outubro de 2019 – 18h30min	Casa de Cultura de Guaporé
Sistematização da conferência e envio dos Relatórios versão final	Outubro de 2019	FME Sala 103 da Casa de Cultura

Cronograma sujeito a alterações

## **ANEXO II**

### **PROGRAMAÇÃO**

#### **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1ª Avaliação do PME de Guaporé**

##### **02/10**

18 horas às 18h30 minutos – Credenciamento

18 horas 30 minutos - Apresentação cultural e Solenidade de abertura

19 horas - Plenária de aprovação do Regimento Interno e Conferência de abertura: OS DESAFIOS PARA O CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO

20 horas - Plenárias temáticas

22 horas – Encerramento

##### **03/10**

18 horas - Plenária final

22horas - Encerramento

Sujeito a alterações

## ANEXO III

### LOCAIS PARA AS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

#### II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1ª Avaliação do PME de Guaporé

<b>EIXO TEMÁTICO</b>	<b>METAS</b>	<b>LOCAL PARA AS PLENÁRIAS TEMÁTICAS</b>
I – Educação Infantil	1 – Ed. Infantil	CASA DE CULTURA DE GUAPORÉ
II - Qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais	2 – Ens. Fund. 5 – Alfabetização 6 – Ed. Tempo integral	
III – Ensino Médio	3 – Ens. Médio 11 – Téc. Prof. nível médio	
IV - Democratização da Educação: acesso, permanência e gestão	7 – Aprendizado adequado na idade certa - IDEB	
V - Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão	4 – Ed. Especial/ Inclusiva	
VI - Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação	8 – Escolaridade Média 9 - Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos 10 - EJA Integrada à Educação Profissional 12 - Educação Superior 13 - Titulação de Professores da Educação Superior 14 - Pós-Graduação	
VII - Valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho	15 - Formação de Professores 16 - Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores 17- Valorização do Professor 18 - Plano de Carreira Docente	
VIII – Financiamento e gestão da educação: transparência e controle social	19 - Gestão Democrática 20 - Financiamento da Educação	